

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

**POLÍTICAS PÚBLICAS E EDUCAÇÃO: UM OLHAR INTERDISCIPLINAR PARA DEMOCRATIZAÇÃO DAS
POLÍTICAS PÚBLICAS ECOLÓGICAS¹**

**PUBLIC POLICIES AND EDUCATION: AN INTERDISCIPLINARY LOOK TO DEMOCRATIZATION OF
ECOLOGICAL PUBLIC POLICIES**

Taciane², Natacha John³, Claudio Soares Dos Santos⁴, Elias Rodrigues De Oliveira Filho⁵, Patrícia Maria Konzen Klamt⁶

¹ Artigo elaborado na disciplina de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Regional do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional

² Doutoranda em Desenvolvimento Regional pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Mestre em Extensão Rural pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Graduada em Tecnologia em Agropecuária pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS).

³ Doutoranda em Desenvolvimento Regional pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Mestre em Direito (UCS). Graduada pelo Centro Universitário Franciscano ? UNIFRA.

⁴ Doutorando em Desenvolvimento Regional pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Mestre em Administração (Unisc). Especialista em gestão pública. Graduado em Ciências Contábeis.

⁵ Doutorando em Desenvolvimento Regional pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Mestre em Administração. Graduado em Administração. Professor do Instituto Federal de Minas Gerais.

⁶ Mestranda em Desenvolvimento Regional pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Graduada em Direito pela Unisc. Especialista em Direito Ambiental pela Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul.

Resumo: O pensar objetivo e isolado da ciência do Direito conduziu ao distanciamento fático-jurídico e contribuiu para a atual síndrome da falta de efetividade das ações públicas na esfera social. Objetivando superar este quadro deve-se, inicialmente, romper com a forma estanque e fragmentada das metodologias cognitivas e buscar a articulação das ciências do saber através da interdisciplinaridade. Deve-se ampliar e qualificar o processo de educação em todos os seus níveis, democratizando o conhecimento e ofertando aos cidadãos as ferramentas para uma atuação ativa e qualitativa, em conjunto com o poder público, visando à democratização e efetividade das políticas públicas sociais e ecológicas.

Palavras-chave: Cidadania. Democratização. Educação. Políticas públicas.

Abstract: The objective and isolated thinking of the science of Law has led to factual-juridical distancing and has contributed to the current syndrome of the lack of effectiveness of public actions in the social sphere. In order to overcome this situation, one must first break with the fluid and fragmented form of cognitive methodologies and seek the articulation of the knowledge sciences through interdisciplinarity. It should broaden and qualify the education process at all levels, democratizing knowledge and offering citizens the tools for an active and qualitative action, together with the public power, aiming at the democratization and effectiveness of public social and ecological policies .

Keywords: Citizenship. Democratization. Education. Public policy.

Introdução

A questão políticas públicas e democracia participativa ocupa cada vez mais espaço na mídia e nos

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

bancos acadêmicos, pois, partindo do estudo acerca das questões afetas aos direitos básicos dos cidadãos, os quais estão em constante estado de latência e mutação refletindo incisivamente no dia-dia da vida social, trazem no seu bojo uma inevitável gama de opiniões divergentes,

Nesse delinear, torna-se necessário chamar a sociedade a debater e participar não apenas do processo de escolha e implantação das políticas públicas, mas, também, a dar um salto epistemológico visando compreender a importância da participação popular na origem fático-normativa dos direitos constitucionais e na sua efetividade material.

Por essa razão, antes de adentrar no debate envolto a efetividade social das normas jurídicas e das políticas públicas adotadas para sua concretização, não se prescinde de uma rápida contextualização acerca do que venha a ser uma política pública e qual a sua função, bem como enfatizar a relevância do processo educacional centrado no resgatar do protagonismo ativo do cidadão, o qual, infelizmente, caiu-se no esquecimento ou mantém-se no desconhecimento, em virtude da influência da sociedade de consumo e seus valores.

Partindo de tais premissas, objetiva-se não apenas propiciar uma reflexão acerca da relevância das políticas públicas para a execução dos postulados jurídicos sociais e difusos consagrados pelo Legislador Constituinte, mas, também, destacar a imprescindibilidade do processo cognitivo pautado em metodologias sistêmicas e interdisciplinares para atingir uma educação qualificada e não apenas quantificada que de fato possa contribuir para a atuação do corpo social na seara das políticas públicas em particular as ambientais.

Nesse sentido, inicialmente será realizada uma rápida abordagem acerca do tema políticas públicas e, num momento posterior, passar-se-á ao assunto envolto a importância do processo educacional da sociedade para, ao final, adentrar-se-á na análise acerca da imprescindibilidade da participação popular no processo de criação e implantação das políticas públicas. Visando não apenas resgatar o espírito democrático de cidadania idealizado pelo Legislador Constituinte de 1988, mas, principalmente, obter a efetividade social das garantias constitucionais conferidas.

Ainda assim, cumpre salientar que a abrangência do tema para o desenvolvimento regional é de grande importância, pois a contribuição deste trabalho é descrever de que forma as políticas públicas, através da sua democratização podem colaborar com a educação e principalmente na matéria ambiental.

2.A importância da Políticas públicas e a interdisciplinariedade.

Atualmente as políticas públicas estão inseridas dentro do campo de estudo e pesquisa da ciência do direito. Todavia, para ocupar esse espaço foi imprescindível um longo e gradual processo de evolução que conduziu ao entendimento no sentido de ser necessário e inevitável o estudo interdisciplinar das áreas do saber.

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

Libertou-se dos postulados tradicionais advindos da Escola Positivista que defendia a objetividade e o estudo isolado da ciência do direito, dando início, já nos primórdios do século XIX, a uma aproximação do direito com outras áreas do saber.

Dessa maneira, passou-se a ofertar aos estudiosos do campo jurídico outros elementos advindos das demais ciências aptos a auxiliar a ciência jurídica na tarefa de buscar conferir efetividade social às normas e suprir as novas demandas sociais e difusas inseridas na comunidade.

Rompeu-se com a ideia de que o direito serviria apenas para institucionalizar e organizar as relações sociais, através dos seus preceitos normativos, e passou-se a ver na ciência jurídica e nos seus postulados o objeto finalístico de conferir no plano fático a efetividade social às normas positivadas, sendo esta a razão de ser da ciência jurídica.

Leff^[1] com propriedade destaca que a interdisciplinaridade surge como uma necessidade prática de articulação dos conhecimentos, constituindo um dos efeitos ideológicos mais importantes sobre o atual desenvolvimento das ciências, justamente por se apresentar como fundamento de uma articulação teórica, assim a interdisciplinaridade propôs-se como uma metodologia tanto para o avanço do conhecimento como para a solução de questões práticas.

Constatou-se a necessidade não apenas de uma aproximação, mas, principalmente, de uma efetiva comunicação da ciência jurídica com as demais áreas do saber visando conferir aos preceitos normativos existentes uma carga de efetividade social, ainda mais, diante do dinamismo dos valores predominantes no corpo social, advindos das constantes lutas de poder ocorridas na seara política.

O distanciamento fático-jurídico contribuiu para a falta de efetividade das ações públicas na esfera social e coletiva conduzindo para a deficiência de materialização social das normas. Resultando em um período de ineficácia do direito público para desempenhar suas funções de organização e regulamentação das relações entre o Estado e a sociedade, culminando com a intervenção, muitas vezes indevida, do Poder Judiciário na seara das políticas públicas, no intuito de tentar solver as injustiças fáticas e falta de concretização dos postulados normativos.

Discorrendo a respeito, Derani enfatiza que a política pública é um fenômeno oriundo de um determinado estágio de desenvolvimento da sociedade, sendo fruto de um Estado complexo que passa a exercer uma interferência direta na construção dos comportamentos sociais, deixando à margem sua postura omissiva ou apenas de polícia garantidora das liberdades

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

individuais e passando a moldar o quadro social através de sua dinâmica e contundente participação na vida social[2].

A evolução dos direitos é uma questão complexa que demanda um aparato de garantias Estatais que cresce a cada dia, por essa razão o objetivo Estatal de disciplinar através da institucionalização normativa as relações sociais visando promover o bem estar da pessoa humana é um processo complexo e gradual[3].

Acerca da transição civilizatória e valorativa ocorrida, Visentini[4] destaca a necessidade de que os imperativos do individualismo e da sociedade de consumo cedam lugar a uma sociedade axiologicamente gregária. Vai além, discorre que o individualismo deve ceder lugar a uma sociedade norteada por valores societários, devendo o Estado, de forma ativa, zelar para que os benefícios da ciência e da civilização sejam estendidos ao conjunto da humanidade.

Observa-se que aliado ao componente político está o jurídico, representando o instrumento Estatal usado para conferir base institucional para operacionalizar e perfectibilizar o valor preponderante advindo da esfera política, tornando-se evidente a interdisciplinaridade existente entre direito e a política.

Ciente deste contexto fático e tendo com premissa o fato de que o conceito da ciência jurídica (Direito) já está difundido e sedimentado na sociedade, torna-se importante, nesse instante, adentrar na análise dos elementos e do conceito de Políticas Públicas.

Para isso, utilizam-se os ensinamentos de Celina Souza que com clareza esclarece não existir uma única, ou melhor, definição do que seja política pública, mas ressalva, todas as definições devem assumir uma visão holística do tema, na perspectiva de que o todo é mais importante do que as partes e de que as instituições, interesses, ideologias envolvidas no processo, sempre contam, mesmo que cada um desses fatores tenha importância relativa e diversa[5].

Partindo desta ressalva, adota-se o conceito formulado por Bucci[6] acerca de Políticas Públicas:

“Política Pública é o programa de ação governamental que resulta de um processo ou conjunto de processos juridicamente regulados, visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados.”

Discorrendo acerca do tema, Gomes destaca serem as ações afirmativas que definem a

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

política pública, as quais visam concretizar o princípio da igualdade material e neutralizar as desigualdades sociais, deixando de ser a igualdade um simples princípio jurídico a ser respeitado por todos, e passar a ser um objetivo constitucional a ser alcançado pelo Estado e pela sociedade [7].

Observa-se, ainda, a existência de um caminho formado pelas interligações sucessivas através das quais os elementos integrantes do conceito de políticas públicas inter-relacionam-se, dando ensejo ao que doutrinariamente é conhecido como o “ciclo da política pública”.

Em seguida, vem à fase da implantação, exteriorizada pela execução das medidas determinadas na fase de formação abarcando, ainda, os fatores de mobilização, delimitação de responsabilidades e articulações entre os atores envolvidos.

Por fim, tem-se a avaliação que serve para analisar e acompanhar o processo e os resultados advindos, bem como fundamentar possíveis medidas de redefinição dos objetivos, ou seja: a avaliação não ocorre em um momento único ou fixo, mas sim, durante toda a fase cíclica.

Lecionando acerca do processo cíclico envolto as escolhas públicas Cunha destaca que o processo de formulação de uma política pública envolve a identificação dos diversos atores e dos diferentes interesses que permeiam a luta por determinada questão na agenda pública e, posteriormente, a sua regulamentação como política pública. Assim, percebe-se a mobilização de grupos representantes da sociedade civil e do Estado que discutem e fundamentam suas argumentações, no sentido de regulamentar os direitos sociais e formular uma política pública que expresse os interesses e necessidades de todos os envolvidos [8].

Contextualizado as fases e os elementos que compõem o ciclo das políticas públicas, deve-se enfatizar a característica da mutabilidade e reavaliação que está intrinsecamente presente durante toda a fase cíclica. Pois, consoante destacado, as medidas públicas devem buscar concretizar os interesses públicos, todavia os valores sociais são dinâmicos e voláteis mudando conforme se alteram os interesses da sociedade.

Kliksberg realça outro ponto importante na análise do ciclo das políticas públicas, leciona que o verdadeiro desafio é superar as ideologias de organizações isoladas, pouco flexíveis, hostis à participação real, oriundas dos problemas de luta pelo poder, de peso limitado na estrutura pública, sem carreiras gerenciais orgânicas nem gerentes especializados no social [9].

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

Tal entendimento é facilmente contestado se analisado sob o prisma da efetividade social, restando indubitável que a fase da instrumentalização de uma política pública é dotada de alta complexidade tanto quanto a fase estratégica de planejamento, tendo em vista o alto grau de dinamismo advindo das incessantes disputas de poder dos diferentes segmentos sociais que ocorrem no seio das políticas públicas durante todas as suas fases.

A sociedade precisa de gestores modernos que além de buscarem o conhecimento através da interação com as demais áreas do saber vinculadas a sua atividade estejam atentos e abertos às alterações valorativas advindas durante a execução das políticas pública. O Estado deverá ser composto por gerentes modernos e não burocratas incapazes de se adequar ao dinamismo das políticas públicas quando confrontados por situações não previstas na fase de planejamento [\[10\]](#).

Lembra-se, no cerne do conceito de políticas públicas está o interesse público e suas necessidades, ou seja; diz respeito ao plano das questões coletivas da cidade, podendo indicar ora uma atividade ou um propósito político, todavia em uma política há sempre uma teia de decisões e ações que alocam valores e influenciam na vida comunitária. [\[11\]](#),

Neste sentido, tanto que uma nova organização social vem se moldando e nela a responsabilidade pela implantação das políticas públicas não está mais concentrada apenas no governo constituído, não bastando o aparato Estatal para solver as emergentes necessidades sociais, devendo os instrumentos privados da sociedade civil também servirem para os fins públicos [\[12\]](#).

Esta é a realidade do atual processo social, no qual a sociedade civil articulada em suas organizações representativas ou de forma individual passa a exercer um papel político amplo construindo e ofertando alternativas para a atuação Estatal, bem como, oferecendo-as ao debate público, participando, inclusive na implantação e gestão das políticas públicas.

Por essas razões, é impostergável fecundar e estimular a criação de inúmeros canais de comunicação entre a Administração e a sociedade para que o administrador e o administrado formem uma verdadeira aliança ativa e qualitativa na busca pela concretização dos valores sociais preponderantes. Enfim, as políticas públicas devem perfectibilizar os interesses públicos predominantes, advindos dos embates realizados no campo da política, e efetivados através de um processo cíclico elaborado com a participação ativa do Estado e da sociedade.

3. A democratização e as políticas públicas sociais.

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

Partindo-se da premissa do necessário protagonismo do corpo social no processo democrático de escolha e execução das políticas públicas, inclusive com a colaboração do Poder Judiciário frente ao Executivo e Legislativo, no intuito de garantir o respeito ao direito de participação de toda a sociedade, além de abrir um novo local de comunicação e mediação entre o Estado-Administrador e seus cidadãos.

Todavia, deve-se ter ciência de que não basta ofertar os instrumentos de participação é fundamental um prévio processo cognitivo de instrução da sociedade acerca da necessidade de se romper com o paradigma individual, advindo do pensar capitalista, e passar a adotar valores coletivos e solidários também na esfera política, calcado em matrizes sistêmicas e interdisciplinares, aptas a conferir um saber complexo e convergente com a realidade fática [\[13\]](#).

Nesse sentido é o alerta de Sampaio destacando que a sociedade moderna, regida e organizada pelos critérios do útil, do lucro e pelas forças do mercado, deteriora e diminui a sua própria virtude, e com isso, esse existir vai adquirindo um contorno destituído das virtudes de amizade, lealdade e justiça [\[14\]](#).

Por essa razão, a pedagogia e a metodologia dos processos cognitivos, os programas governamentais e as políticas públicas educacionais ganham realce, tornando-se relevante uma rápida abordagem histórica acerca da evolução do direito à educação no cenário mundial e a sua institucionalização pelo Estado.

Parte-se dos ensinamentos enunciados ainda no século XVIII através de Locke que tornou mundialmente conhecida a expressão “saber é poder”, bem como de Rousseau que rompendo com os dogmas religiosos e burgueses, defensores dos ideais de centralização do saber, expuseram a necessidade da abertura do saber para os demais cidadãos.

Seguindo os caminhos trilhados por Locke e Rousseau, a Constituição Francesa de 1791 foi a primeira a reconhecer a necessidade de se existir uma organização pública voltada para a instrução de todos os cidadãos e, já no início do século XIX, a tomada de consciência acerca da importância da educação de todo o corpo social para o desenvolvimento e progresso da sociedade difundiu-se pela Europa [\[15\]](#).

Discorrendo acerca do processo de transição vivido pela civilização, Visentini destaca a possibilidade dos valores individualistas cederem lugar a uma sociedade solidária, na qual os benefícios da ciência e da civilização tenderão a ser estendidos ao conjunto da humanidade e não apenas a alguns grupos sociais [\[16\]](#).

A construção e incorporação de qualquer saber, incluindo a racionalidade social e coletiva

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

necessária, passam, inicialmente, por um embate político entre os desejos colidentes, individuais ou coletivos, bem como pela ruptura de bases epistemológicas individuais com a consequente criação de novos conceitos e saberes solidários.

No transcorrer desse caminho, Leff observa que as questões sociais e difusas são problemas gerados e enraizados num conjunto de processos sociais. Assim, tanto a solução dos problemas sociais, bem como a possibilidade de incorporar novos valores e construir uma racionalidade solidária, decorre de um processo social de educação e reformulação com a incorporação dos novos valores na ética individual e na democratização dos processos de produção e de poder [\[17\]](#).

Aprofundando a discussão e realçando a importância da educação para a sociedade, Gorczewski leciona:

“A educação como sabemos é capaz de modificar os indivíduos e alterar as culturas. É através dela que se tem a tomada de consciência, de participação e de cidadania. Somente ela é capaz de fazer do homem dono e ator de sua própria história, condutor do seu próprio destino, fazê-lo assumir sua responsabilidade histórica, cuidando da sua vida, da dos outros, de todos, dizendo não a escravidão, defendendo a liberdade, a solidariedade, a paz, a participação e o meio ambiente.” [\[18\]](#)

Seguindo a mesma linha de pensar, Junges destaca que não basta existir normas para que os valores se alterem, pois o cuidado e a preocupação não são determinados apenas pelas regras de conduta é necessário educar-se, isso não quer dizer que as normas de proteção sejam desnecessárias, todavia, elas por si só, despidas de uma carga de conhecimento não conseguem motivar a sensibilidade e orientar comportamentos que são questões éticas alcançáveis através da educação [\[19\]](#).

Assim, percebe-se que a educação é o alicerce do homem e consequentemente do Estado Democrático, vai além de um direito subjetivo positivado pelo ordenamento é um postulado da própria existência digna, sendo imprescindível no processo de formação e consolidação da própria personalidade. Tanto que Miotto enfatiza que a educação é fundamental para a formação da personalidade na sua totalidade, composta por conteúdo ético e uma indelegável dimensão social da realidade [\[20\]](#).

Contudo, para que essa alternância seja duradoura é imprescindível um processo sólido e eficaz, atingível apenas se o Estado e a sociedade voltarem seus olhos para as bases educacionais e os programas públicos desenvolvidos nesta área, agregando, não apenas eficiência e qualificação, mas, também, a participação do poder público e de toda a coletividade.

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

Nesse sentido, a busca por uma sociedade participativa e informada tem sua gênese no fato de que o direito como ciência social que é tem nas suas normas a institucionalização dos valores preponderantes em um dado momento histórico advindo das lutas de poder existentes no bojo da sociedade.

A racionalidade social almejada é fruto de um processo de amadurecimento da sociedade que passa tanto pela articulação das ciências, ou seja, a interdisciplinaridade, como por um profundo processo de reeducação de valores, tornando-se fundamental inserir na consciência de cada cidadão a relevância de sua atuação protagonista na formulação das políticas públicas.

Por essa razão, destaca-se o fato de que não basta o regime político ser democrático é imprescindível que a democracia realmente se perfectibilize, e, para isso, necessita-se de uma sociedade constituída por indivíduos ativos, verdadeiros protagonistas políticos e sociais.

A cidadania pressupõe democracia, liberdade de manifestação, contestação, respeito ao indivíduo, à sua cultura e a sua vontade, mas não apenas os modelos autoritários inibem a cidadania. Nas democracias, o assistencialismo, paternalismo e a tutela do Estado, aceita pela maioria das pessoas por comodismo, também não permitem o desenvolvimento de uma cidadania plena, porque cidadania plena não pode ser dada ou outorgada, só é alcançada pela participação, pela luta e pelo empenho dos próprios indivíduos interessados [21].

Urge romper com passividade e apatia democrática que imobilizam nossa sociedade, temos que exigir do Estado mais políticas públicas voltadas para educação e menos paternalismo, além disso, devemos buscar participar de forma ativa na vida política e consequentemente nas escolhas estatais.

A cultura de comodismo democrático que assola nossa sociedade e a apatia do exercício da cidadania em nosso seio social, oriunda do fato de que historicamente no Brasil, até em face das particularidades de exclusão social, miserabilidade e fragilização de sua cidadania, o Estado fora chamando para si, de forma concentrada, um universo de atribuições com caráter protecionista, paternalista e assistencialista.

Neste sentido, promovendo ações públicas de sobrevivência social com poucas políticas preventivas, educativas e de cogestão com a sociedade dos desafios daqui decorrentes, induzindo a comunidade a uma postura letárgica e de simples consumidora do que lhe era graciosamente presenteado, sem nenhuma reserva crítica ou constitutiva de alternativas das mazelas pelas quais passava e ainda vive [22].

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

É fundamental que haja um sentimento de comunidade e de solidariedade em cada indivíduo, para mantermos a coesão social. O pensar complexo deve estender-se para o plano da ética, da solidariedade e da política e o autor vai além, destaca que a fragmentação do saber faz com que seja impossível imaginar um todo com elementos solidários, levando o indivíduo a encurralar-se em um único setor reduzindo sua responsabilidade e atrofiando sua consciência de responsabilidade[23]. Sendo que a incapacidade de ver o todo, de religar-se ao todo, gera irresponsabilidade e falta de solidariedade.

É através da solidariedade social atuante que a sociedade poderá caminhar para a efetivação dos direitos sociais e coletivos, sendo imperioso que todos, sejam de forma coletiva ou individual, também chamem para si a sua cota de responsabilidade no processo de escolha pública, e nesta tarefa os movimentos sociais, as organizações não governamentais, os empresários, enfim todos os segmentos sociais nas suas mais diversificadas formas de mobilização e manifestação tem um papel fundamental.

A democracia é um princípio normativo informador e de organização, implicando na estruturação de mecanismos que ofereçam aos cidadãos efetivas possibilidade de exercer e aprender a democracia. Não se pode mais objetivar um Estado solitário, mas sim, um Estado que conte com a colaboração da sociedade, especialmente para desenvolver atividades que importem na efetivação dos direitos sociais e culturais[24].

Ciente dessa nova ótica, o Estado administrador deve sempre buscar e fomentar o diálogo, despindo-se da errônea cultura de que as relações entre Estado e Sociedade são baseadas na tutela com posição de superioridade hierárquica do ente público. Ao lado dos mecanismos tradicionais de coerção e constrangimento a Administração, em sua relação com o particular, passa a se utilizar especialmente da orientação, da ajuda e da coesão[25].

Seguindo essa mesma linha de pensar, voltada para uma mudança de postura do Estado na sua relação com os administrados, Caio Tácito, assim leciona:

“O direito administrativo contemporâneo tende ao abandono da vertente autoritária para valorizar a participação do administrado. Ainda, caminha para modelos de colaboração, acolhido em modernos textos constitucionais e legais, mediante a perspectiva de iniciativa popular ou de cooperação privada no desempenho das prestações administrativas.[26]”

Sabe-se que o homem é um ser social interagindo diariamente com os demais membros da sociedade e, por fazer parte deste seio social, acaba o influenciando e sofrendo as influências dele. Por essa razão, é que se justifica e legitima que todos devam participar da vida política da nação.

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

Esclarecendo acerca da importância do direito universal de participação nas políticas públicas Dallari[27] expõe que se todos os seres humanos são essencialmente iguais, ou seja, se todos valem a mesma coisa, e se, além disso, todos são dotados de inteligência e de vontade, não se justifica que só alguns possam tomar as decisões políticas e todos os outros sejam obrigados a obedecer.

Possíveis resistências ao fomento e qualificação da atuação da sociedade na vida pública, não se sustentam diante do novo modelo de administração que vem se adotando pelos Estados, baseado na cooperação entre Administração e administrado, bem como na informação e educação da sociedade para que possa exercer com adequação o seu dever constitucional de cidadania.

É possível perceber que a importância da atuação ativa e informada no processo político de escolha e execução das políticas públicas pela sociedade é a base para se atingir a efetividade social especialmente dos direitos de II e III geração, bem como incorporar no seio social uma verdadeira democracia. Tanto que Habermas destaca que a principal virtude do bom cidadão é a virtude da participação do discurso racional, a virtude de estar disposto a participar desse discurso, e isso porque ninguém pode determinar por si mesmo quais são as normas e regras boas ou más, quais são os valores e as instituições justas, bem como ninguém está autorizado a impor aos outros suas opiniões particulares[28].

Os movimentos sociais tornam-se cada vez mais canais legítimos de representação das demandas coletivas e do exercício da democracia e cidadania, pois nascidos do próprio seio social e executados pelos seus cidadãos, sem a dependência do poder público, mas em colaboração com este, também representam os desejos da sociedade devendo ser reconhecidos, estimulados e respeitados pelo Estado.

Nesse andar, a imprescindibilidade do rompimento com os paradigmas individualista é pulsante devendo a civilização adotar valores coletivos e solidários, mas, para a perfectibilização deste processo não basta à atuação apenas Estatal é fundamental que a sociedade se conscientize da necessidade de se proteger e atuar de forma ativa nas escolhas públicas, devendo para isso ter como bandeira a exigência de um sólido, geral e eficiente processo educacional. Pois, somente com a educação pode-se despertar um pensamento criativo, inovador e sensível a realidade social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de transição civilizatória e valorativa ocorrido na sociedade mundial, no qual os valores do individualismo e da sociedade de consumo necessitam ceder lugar aos axiomas

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

coletivos e sociais, devendo o Estado, de forma ativa, zelar para que os benefícios da ciência e da civilização sejam estendidos ao conjunto da humanidade e não apenas uma parcela do corpo social.

Tornou-se imprescindível aprofundar o conhecimento acerca do tema políticas públicas, como ela se desenvolve, o seu processo cíclico e, especialmente, a imensa complexidade que envolve uma escolha pública em decorrência das constantes lutas de poder que incessantemente ocorrem durante todas as suas fases, tendo em vista os fatores políticos envolvidos.

Sedimentadas essas premissas, estudou-se a importância do processo educacional para o desenvolvimento da humanidade, concluindo que é através dela que poderemos alterar os valores e a cultura sedimentada no seio social, pois a educação confere ao cidadão a consciência da importância de sua participação na seara pública, bem como lhe dispõe as ferramentas para moldar sua própria história e assumir suas responsabilidades individuais e coletivas.

Decorrência direta do processo educacional é a própria cidadania ativa, a democracia participativa, enfim, o protagonismo do cidadão. É inaceitável na sociedade contemporânea a presença de um Estado solitário e autoritário, precisa-se caminhar em direção de um Estado participativo e comunicativo que conte com a colaboração da sociedade, especialmente, para desenvolver atividades que importem na efetivação dos direitos sociais e difusos.

O homem é um ser social que interage diariamente com os demais membros da sociedade e, por fazer parte deste seio social, acaba influenciando e sofrendo as influências dele, por essa razão, todos os integrantes do corpo social são legitimados e responsáveis pela vida política da nação e as suas escolhas.

Enfim, conclui-se destacando que a educação é a chave para a efetivação da transição dos valores puramente individuais para os coletivos, bem como para uma aproximação entre sociedade e Estado, proporcionando uma nova forma de relação entre Administração e Administrado, não mais qualificada pela coerção ou hierarquia, mas sim, pela coesão, colaboração e participação.

REFERÊNCIA BIBLIOGRAFICA

AITH, Fernando- Políticas Públicas de Estado e de Governo: instrumento de consolidação do Estado Democrático de Direito e de promoção e proteção dos direitos humanos. In: Bucci,

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

Maria Paula Dallari. Org. Políticas Públicas – Saraiva- São Paulo-2006.

APPIO, Eduardo- Discrecionalidade política do Poder judiciário, Curitiba, Ed. Juriá, 2006.

BUCCI, Maria Paula Dallari, Políticas Públicas – Saraiva- São Paulo-2006.

CANOTILHO, J.J. Direito Constitucional, Coimbra:Almedina. 2006.

CUNHA, Edite da Penha. Políticas Públicas Sociais. Belo Horizonte. UFMG. 2002

DALLARI, Dalmo de Abreu. “O que é participação política.” São Paulo, 2004.

DERANI, Cristiane- Política Pública e norma política- Saraiva- São Paulo- 2007.

GOMES, Joaquim Barbosa – O debate constitucional sobre as ações afirmativas. In Santos, Renato- Ações Afirmativas: políticas públicas contra as desigualdades raciais. Rio de Janeiro: DPA, 2003.

GORCZEWSKI, Clóvis, Educação e participação popular para a concretização do direito fundamental a um meio ambiente equilibrado. Caxias do Sul, volume 13. 2008.

_____, Clóvis, “Direitos Humanos, Educação e Cidadania”. In: Leal, Rogério Gesta, Direitos Sociais e Políticas Públicas- Edunisc- Santa Cruz do Sul- 2005.

HABERMAS, Jurgen. A condição política pós-moderna. IN: Rogério Gesta Leal e Jorge Renato Reis. Direitos Sociais e Políticas Públicas. EDUSC-2010.

JUNGES, José Roque. Ética Ambiental. São Leopoldo. Unisinos. 2004.

KLIKSBERG, Bernardo “Como modernizar o estado e formar os gerentes sociais necessários.” ESESP- Vitória-ES.

LEFF, Henrique, Epistemologia Ambiental- Cortez, São Paulo, 2010.

LEAL, Rogério Gesta. Direitos Sociais e políticas públicas. Edunisc- tomo 10.

MIOTTO, Arminda. Educação. São Paulo, Saraiva, 2007, v.30.

MORIN, Edgar. Complexidade e ética da solidariedade. In: Castro, Gustavo (coord.). Ensaios de complexidade. 3º ed. POA. Sulina. 2002.

PEREZ, Marcos Augusto. A Administração Pública Democrática. Forum. Rio de Janeiro,

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

2009.

SAMPAIO, Rubens Godoy. Crise ética e advocacia- Porto Alegre. Sérgio Antônio Fabris, 2000.

SCHIMIDT, João Pedro. Para entender as políticas públicas. In: Reis J.R dos, org. Direitos Sociais e políticas públicas. Edunisc. 2008.

SOUZA, Celina. Políticas Pública- questões temáticas e de pesquisa. Caderno CRH. Nº39, Jul/Dez. 2003.

TÁCITO, Caio. Direito Administrativo Participativo. Revista do Direito. Rio de Janeiro. 2007.

VISENTINI. Paulo Fagundes, História do Mundo contemporâneo. Petrópolis, Vozes, 2008.

[1] Leff, Henrique, *“Epistemologia Ambiental”* Cortez, São Paulo, 2010 pg. 36.

[2] Derani, Cristiane- *Política Pública e norma política*- Saraiva- São Paulo- 2007- pág.131.

[3] Bucci, Maria Paula Dallari, *“Políticas Públicas”* – Saraiva- São Paulo-2006, pág. 4.

[4] Visentini. Paulo Fagundes, *História do Mundo contemporâneo*. Petrópolis, Vozes, 2008. Pg.248

[5] Souza, Celina. *Políticas Pública- questões temáticas e de pesquisa*. Caderno CRH. Nº39, Jul/Dez. 2003. Pg. 12-24

[6] Idem, ob.cit. pág. 39.

[7] Gomes, Joaquim Barbosa – *O debate constitucional sobre as ações afirmativas*. In Santos, Renato- *Ações Afirmativas: políticas públicas contra as desigualdades raciais*. Rio de Janeiro: DPA, 2003- pg. 21.

[8] Cunha, Edite da Penha. *Políticas Públicas Sociais*. Belo Horizonte. UFMG. 2002. Pg.15.

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

[9] Bernardo Kliksberg, *“Como modernizar o estado e formar os gerentes sociais necessários.”* ESESP- Vitoria-ES, pág. 439-447.

[10] Idem, ob.cit. pág.439-445.

[11] SCHMIDT, João Pedro. Para entender as políticas públicas. In: Reis J.R dos, org. *Direitos Sociais e políticas públicas*. Edunisc. 2008, pag. 2311-2312.

[12] Aith, Fernando- *Políticas Públicas de Estado e de Governo: instrumento de consolidação do Estado Democrático de Direito e de promoção e proteção dos direitos humanos*. In: Bucci, Maria Paula Dalari. Org. *Políticas Públicas - Saraiva- São Paulo-2006*. Pag. 233

[13] Appio, Eduardo- *Discricionariade política do Poder judiciário*, Curitiba, Ed. Juriá, 2006, pág.33.

[14] Sampaio, Rubens Godoy. *Crise ética e advocacia-* Porto Alegre. Sérgio Antônio Fabris, 2000. Pág.57.

[15] Gorczewski, Clóvis, *Educação e participação popular para a concretização do direito fundamental a um meio ambiente equilibrado*. Caxias do Sul, volume 13. 2008. Pág. 155.

[16] Visentini, Paulo. *Historias do mundo contemporâneo*. Petrópolis: vozes, 2008. Pág. 248

[17] Idem, ob. Cit pág.36.

[18]Idem. Ob.cit. Pág. 159.

[19] Junges, José Roque. *Ética Ambiental*. São Leopoldo. Unisinos. 2004. Pág. 91.

[20] Miotto, Arminda. *Educação*. São Paulo, Saraiva, 2007, v.30. pág. 87.

[21]Idem ob. Cit. Pág..1285.

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

[22] LEAL, Rogério Gesta. *Direitos Sociais e políticas públicas*. Edunisc- tomo 10, pág. 3023.

[23] Morin, Edgar. *Complexidade e ética da solidariedade*. In: Castro, Gustavo (coord.). *Ensaio de complexidade*. 3º ed. POA. Sulina. 2002. P.18

[24] Canotilho, J.J. Gomes. *Direito Constitucional*, Coimbra: Almedina. 2006. Pg.417

[25] Perez, Marcos Augusto. *A Administração Pública Democrática*. Forum. Rio de Janeiro, 2009, Pg. 219

[26] Tácito, Caio. *Direito Administrativo Participativo*. Revista do Direito. Rio de Janeiro. Nº2009, pg. 1/9. 2007.

[27] Dallari, Dalmo de Abreu. *“O que é participação política.”* São Paulo, 2004. Pag.26.

[28] HABERMAS, Jurgen. *A condição política pós-moderna*. IN: Rogério Gesta Leal e Jorge Renato Reis. *Direitos Sociais e Políticas Públicas*. EDUSC-2010, pag. 2948.